



SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 296/2019
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019.
- RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.
- III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 137/2018
- 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2018
- RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 009/2019.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO Nº 296/2019

TOMADA DE PREÇOS 004/2019 - CONTRATANTE: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra Remanescente de Quadra Escolar Coberta com Vestiário, medindo 980,40m², no Bairro da Independência, Sede do Município de João Dourado, Bahia, conforme Termo de Compromisso nº PAC205248/2013, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; **Contrato nº 296/2019** - Vlr. R\$ 203.985,09; Dot. Orçm. Órgão / 02.05.02 - Fundo Municipal de Educação – 12.812.0105.1014 - Elemento de Despesa: 4490.51.00, Fonte: 22 – Transferência de Convênios – Educação; Data Ass. 12/12/19; Vig. Até 12/03/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 048/2019** que tem como objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e instalação de luminárias públicas de LED e convencional, postes de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa **DAMMAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.314.656/0001-35, com o valor global final de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

João Dourado, 12 de dezembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
PREGOEIRO

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Jair Manoel Porfirio
EQUIPE DE APOIO



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2354 de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2019, que tem como objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e instalação de luminárias públicas de LED e convencional, postes de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa **DAMMAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.314.656/0001-35, com o valor global final de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 16 de dezembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 048/2019**, tipo menor valor por lote, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços de retirada e instalação de luminárias públicas de LED e convencional, postes de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste município**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: DAMMAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.314.656/0001-35, com o valor global final de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **11/12/2019**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
João Dourado, 16 de dezembro de 2019.

CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal de João Dourado



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019.

O Presidente da CPL e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2019** que tem como objeto: à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção, com construção de cerca viva e guarita do depósito de lixo da cidade de João Dourado/BA. O Presidente declarou vencedora a empresa: **PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 05.929.119/0001-67, com sede à Rua Durval Costa, nº 309, Centro, João Dourado/BA – CEP: 44.920-000, com o valor global de **R\$ 185.215,37 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**.

João Dourado, 19 de dezembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
Presidente da Comissão de Licitação



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 051/2019** que tem como objeto: **contratação de empresa para aquisição de material odontológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Joao Dourado/BA**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. Após análise das habilitações junto ao corpo técnico desta prefeitura, ficam declaradas HABILITADAS as Empresas: **ODONTOMEDICENTER LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 10.950.411/0001-00, com o valor global final de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) no lote 03 e **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.570.113/0001-83, com o valor global final nos lotes de: LOTE 01 com valor global final R\$ 213.386,71 (duzentos e treze mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) e LOTE 02 com valor global final R\$ 236.769,40 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

João Dourado, 19 de dezembro de 2019.

Elton Gomes Carneiro
PREGOEIRO

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Jair Porfirio de Oliveira
EQUIPE DE APOIO



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

III Termo aditivo ao Contrato de nº 137/2018 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Dourado, Estado da Bahia - **Contratada:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para Executar Serviços de Pavimentação Asfáltica na Rua/Trav. Adolfo Nunes, **Convênio SICONV nº 094170/2017**, na sede deste Município de João Dourado. Prorrogação do Prazo - Cláusula V, do contrato Original. João Dourado/BA, em 19/12/2019. Pelo Município: Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal. Pela Contratada: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**



Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
TERCEIRO TERMO ADITIVO CT 123/2019.

3 Termo aditivo ao Contrato de nº **123/2018** - **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Dourado, Estado da Bahia - **Contratada:** **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA.** **Objeto:** Contratação de Empresa para Executar Serviços de Arruamento e Pavimentação em Paralelepípedos e Passeios em concreto Simples, conforme **contrato de Repasse nº 1043119-96** - Rua 21 de Abril e da Esperança e **Contrato de Repasse 1037593-51** - Rua Santos Dumont (Trechos 01 e 02) e 2ª Etapa da Rua Boa Esperança neste Município de João Dourado, através do Convênio firmado entre este Município e o Ministério das Cidades, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 002TP-2018, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 de 21.06.93 e Decreto Nº 3.555/00. Prorrogação do Prazo - Cláusula III, do contrato Original. João Dourado/BA, em 19/12/2019. Pelo Município: Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal. Pela Contratada: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA.**



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 009/2019

Processo COORDEMA Nº. 001/2019	Nome/Empreendimento: CARDOSO & FILHO LTDA Nome Fantasia: POSTO GAMELEIRA
CPF/CNPJ: 16.655.703/0001-98	Endereço: Rua Manoel Soares, 141, Povoado Gameleira. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 16/12/2019	Validade: (02 anos) 16/12/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/001/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento POSTO GAMELEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 16.655.703/0001-98, estabelecido na Rua Manoel Soares, 141, Povoado Gameleira dos Crentes. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 205424.09 m E e 8739529.53 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. Prazo: antes da operação do empreendimento;



Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**

III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IV. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

V. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VII. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 150 mudas maiores que 2 metros para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraiíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltoporum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.

VIII. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 30 dias;**

b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias;**

c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 30 dias;**



Assinado

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 30 Dias.**

IX. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

X. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XI. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIII. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XIV. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.



[Handwritten signature]

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 16 de dezembro de 2019.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 010/2019**

Processo COORDEMA Nº. 002/2019	Nome/Empreendimento: VMC CARDOSO & CIA LTDA Nome Fantasia: POSTO IDEAL
CPF/CNPJ: 14.782.702/0001-89	Endereço: Avenida Joaquim Augusto Dourado, 531, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 16/12/2019	Validade: (02 anos) 16/12/2021
Atividades:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de óleo lubrificante

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LA/002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença Operação (LO) do empreendimento **POSTO IDEAL**, inscrita no CNPJ sob nº **14.782.702/0001-89**, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 531, centro. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, localizado e a operar no endereço acima, precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209267.85 m E e 8744701.37 m S, zona 24 Sul.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. Instalar recipientes coletores adequados que indiquem o gerenciamento correto dos resíduos sólidos, de polietileno, com as cores e especificações conforme Resolução CONAMA nº 275/01. **Prazo: antes da operação do empreendimento;**



[Handwritten signatures]

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



II. Atender a Lei 12.305/2010 no Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como da implementação da logística reversa. **Prazo: tempo de vigência da licença;**

III. Os resíduos sólidos recicláveis não poderão ser destinados para o serviço de coleta pública. Serão coletados e acondicionados em local adequado e destinados aos catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

IV. As canaletas e caixa separadora de água e óleo deverão ser esvaziadas e limpas com frequência para evitar o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

V. Os resíduos das águas negras deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento individualizado de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA. **Prazo: Durante a operação do empreendimento;**

VII. O piso e a caixa separadora na área de abastecimento deverão ser reparados e reformados para impermeabilização e evitar contaminação do solo. **Prazo: 60 dias.**

VIII. Condicionante para desenvolvimento da educação ambiental que serão realizadas conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

a – disponibilizar 150 mudas maiores que 2 metros para serem plantadas em espaços públicos com alunos de uma instituição de ensino, sendo nativas ou ornamentais, tais como: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umburana-de-cheiro (*amburanas cearensis*), jatobá (*hymenaea martiana*). Devendo ser diversificada e não excedendo 40% da mesma espécie. Devendo ser solicitado apoio ao COORDEMA nas mudas adequadas para o espaço urbano quando não havendo as solicitadas.

IX. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA:

a – Comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário) do Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os colaboradores. **Prazo: 30 dias;**

b – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do treinamento sobre o uso correto do EPI e Introdução a segurança do trabalho. **Prazo: 30 dias;**



Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



c – Comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio. **Prazo: 30 dias;**

d – Cronograma de atividades do Programa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo metas, prioridades e responsáveis pelas ações. **Prazo: 30 Dias.**

X. As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato;**

XI. Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: 1 ano;**

XII. Deverá ser fixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, placas ou cartazes, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato;**

XIII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e medicina do trabalho, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XIV. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no **prazo de 120 dias antes da data de vencimento;**

XV. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.



[Handwritten signatures]

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 16 de dezembro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 011/2019

Processo COORDEMA Nº. 024/2019	Nome/empreendimento: CENTRAL DE ADUBOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Nome Fantasia: CENTRAL DE ADUBOS
CNPJ: 119778310008-00	Endereço: Av. Joaquim Augusto Dourado, 594, centro
Data da Publicação: 17/12/2019	Validade: (02 anos) 17/12/2021
Atividades:	Comércio Varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A **COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo **COORDEMA 024/2019**, com **Parecer Técnico nº 019/2019**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Operação (LO)** do empreendimento **CENTRAL DE ADUBOS**, inscrito no CNPJ sob nº **119778310008-00**, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 594, centro. **CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, aprova sua localização e instalação no endereço acima, localizado precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209321.00 m E, 8744769.00 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



I. Deve-se informar ao consumidor/agricultor sobre (**Prazo: Durante a vigência da licença**):

- b) As obrigações da tríplice lavagem, acondicionamento, armazenamento e transporte das embalagens, como deve proceder a logística reversa;
- c) endereço da unidade de recebimento de embalagens vazias, devendo conter na nota fiscal de venda do produto;
- d) manuseio adequado e itens de segurança, sobre os riscos para saúde e para o meio ambiente;
- e) uso obrigatório de EPIs;
- f) respectivas proibições, penalidades e crimes ambientais incumbidos ao descarte ou uso inadequado;
- g) normas e a legislação para comercialização e armazenamento de agrotóxicos.

II. O comerciante deve manter informado o consumidor de agrotóxico a respeito da obrigatoriedade da realização da tríplice lavagem e inutilização (perfurando o fundo) das embalagens de agrotóxicos e afins antes do descarte final dos vasilhames vazios. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

III. Executar o PGRS, PCMSO e PPRA conforme os projetos apresentados, conforme Leis e Normas específicas. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IV. Respeitar as normas que dispõem sobre agrotóxicos e afins: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações; Decreto nº 4.074, de janeiro de 2002; ABNT/NBR 9843 do ano de 2004. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

V. Os agrotóxicos e afins só poderão ser comercializados diretamente com o usuário mediante apresentação de **receituário próprio**, emitido por profissional legalmente habilitado (Art. 64 Decreto Federal nº 4.074/2002), contendo informações sobre a destinação final das embalagens. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VI. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VII. As embalagens deverão ser estocadas em área ventilada, com afastamento mínimo de 0,50m da parede e a 1,0m do teto, luminárias, eletrodutos e bandejas de fiações e sem contato com o chão (sobre prateleiras ou palets). As prateleiras, quando houver, devem ser de material não absorvente, metal pintado ou madeira pintada com tinta impermeável. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII. Os agrotóxicos são produtos perigosos, deverão ser transportados por veículos licenciados, portanto todo transporte de agrotóxicos efetuado pelo empreendedor deve ser realizado em veículos com licença ambiental. **Prazo: imediato.**

IX. Os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos deverão ser devolvidos ao fabricante conforme art. 53, parágrafo 4 do Decreto Federal 4.074/02, observando o

Página 2 de 5



Assinado digitalmente

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



competente licenciamento ambiental da empresa transportadora, bem como do empreendimento responsável pelo destino final dos resíduos. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

X. Os funcionários deverão utilizar EPI nas operações de descarregamento, armazenamento e transporte. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI. Os responsáveis deverão atender a legislação de segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se façam necessários e treinando os funcionários quanto ao uso e manuseio dos produtos perigosos. **Prazo: Imediato;**

XII. Apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente comprovação (ficha de controle de EPI devidamente assinado pelo funcionário comprovação e lista de presença, certificados e relatório fotográfico) do fornecimento dos EPI e dos treinamentos realizados. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**

XIII. Apresentar os ASO's (Atestado Médico de Saúde Ocupacional) dos funcionários. **Prazo: 30 dias.**

XIV. Apresentar o PGRS detalhando: a logística reversa, geração dos resíduos perigosos, especificando o transporte com registro fotográfico, medidas para eventuais embalagens defeituosas contendo vazamentos, detalhar a orientação com o produtor na devolução dos produtos e a participação junto a ACARI. **Prazo: 30 dias.**

XV. Renovar o Registro de Comerciante de Agrotóxicos (estadual) e o Termo de Credenciamento com a ACARI antes da data do vencimento. **Prazo: Antes da data de vencimento.**

XVI – Realizar todas as ações previstas no PCMSO (cursos, campanhas...). **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XVII. O depósito de agrotóxicos deverá ter um responsável técnico. Todos os funcionários deverão ter treinamento periódico, específico para as atividades previstas no local, inclusive para manejo de eventuais acidentes de trabalho. **Prazo: Durante vigência da licença;**

XVIII. Elaborar e apresentar o relatório anual das atividades previstas no ANEXO do PPRA sobre Equipamento de Proteção Individual, bem como, apresentar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado – BA comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre FISPQ, Prevenção de acidentes e Doenças ocupacionais, primeiros socorros, Prevenção e combate a incêndio e Proteção respiratória. **Prazo: Anual (365 dias);**

XIX. Apresentar comprovação da entrega de EPI's, capacitação, palestras, bem como treinamento de primeiros socorros conforme ANEXOS do PPRA e PCMSO aprovados, devendo conter registros fotográficos das atividades. **Prazo: 30 dias.**



Assinado

[Assinatura]

Página 3 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



XX. Os resíduos não perigosos (papel, papelão e descartáveis) deverão ser acondicionados e encaminhados para catadores de materiais recicláveis. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

XXI. Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011 (**Prazo: 30 dias**):

I - Disponibilizar **150 mudas** de plantas nativas e/ou ornamentais para o viveiro da COORDEMA, que serão destinadas em ações de educação ambiental (Lei 12.056/2011), as espécies indicadas serão: caraíba/caibreira (*Tabebuia aurea*), baraúna/braúna (*Shinopsis brasiliensis*), pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), ipê rosa (*Handroanthus heptaphyllus*), ipê amarelo (*Tabebuia serratifolia*), mulungu (*Erythrina verna*); aroeira do sertão (*Myracrodruon urundeuva*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolius*), aroeira salsa (*Schinus molle*), canafistula (*Peltophorum dubium*), carnaúba (*Copernicia prunifera*), lucuri (*Syagrus coronata*), umbuzeiro (*Spondia tuberosa*), juazeiro (*Ziziphos joazeiro*), umburana-de-cheiro (*Amburanas cearensis*), jatobá (*Hymenaea martiana*). Sendo as mudas **maiores que 2 metros, diversificadas, não excedendo 30% da mesma espécie.**

XXII. O não cumprimento das condicionantes acarretará na cassação da Licença Ambiental, em penalidade administrativa e legal cabível.

XXIII. A Licença Ambiental deverá ser requerida sua renovação no prazo de 120 dias antes do fim de sua validade.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.



Página 4 de 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 17 de dezembro de 2019.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador - COORDEMA

